PMIg/GP

Igarassu, 31 de agosto de 2000

LEI Nº 2.340/00

EMENTA: Altera a Lei n.º 2.193/95 de 15.08.95, em seu artigo 4º, conforme a nova versão da Medida Provisória n.º 1.979-19 de 02.06.2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 4º da Lei 2.193/95, passa ater a seguinte redação:

"Art. 4º - O COMAE será integrado por 07 (sete) membros.

§ 1º - A composição do Conselho será a seguinte:

I. Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
II. Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
III. Dois representantes dos professores, indicados pelos respectivos órgãos de classe;
IV. Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
V. Um representante de outro segmento da sociedade local."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2000.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque